



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Rua Marechal Castelo Branco., 3201 - centro - Schroeder - SC  
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-1191

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 4/2023**

**Processo: 19/2023**  
**Data Processo: 26/12/2023**

**Fornecedor: POSTMIX SOLUCOES GRAFCAS LTDA**

**CPF/CNPJ: 42.581.597/0001-55**

**Endereço: FARROUPILHA**

**Cidade: São José**

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa para impressão de carnês de lixo para o ano de 2024, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3.000,000	UN	Carnês COLETA DE LIXO 2024 - COLOR. Em tamanho equivalente a 1/3 de folha A4, composto por: - CAPA; - 01 PARCELA UNICA (COR AMARELA); - 12 PARCELAS MENSAIS; - CONTRACAPA. - Carnês COLETA DE LIXO 2024 - COLOR. Em tamanho equivalente a 1/3 de folha A4, composto por: - CAPA; - 01 PARCELA UNICA (COR AMARELA); - 12 PARCELAS MENSAIS; - CONTRACAPA.	1,99	5.970,00
<b>Total:</b>					<b>5.970,00</b>

Valor da despesa: R\$ 5970,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

## JUSTIFICATIVA:

A impressão e montagem dos carnês de lixo é imprescindível pois, consumidores que não tem ligação de água e consumidores com cadastros comerciais recebem a cobrança via boleto. Considerando que o Pregão Presencial RP n.º 75/2023-PMS foi declarado deserto e remarcado para o dia 06 de fevereiro de 2024. Considerando que necessitamos enviar o arquivo para a impressão até dia 22 de janeiro de 2024 o que torna inviável o aguardo da realização do certame. Sendo assim, solicitamos a dispensa de licitação do objeto, uma vez que a falta de empresa para impressão dos referidos boletos ocasionaria transtornos aos munícipes e prejuízos ao município.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

## FUNDAMENTO LEGAL:

### Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.